



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

L I D O
Em 02/10/12
M 1317
Secretaria de Redação

IND 8338 /2012

INDICAÇÃO Nº De 20 de setembro de 2012
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

Sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal concentrar esforços para que se aprove, com urgência, o decreto que regulamenta a Lei 11.265/2006, relativa à comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal fazer gestões junto à Casa Civil do Governo Federal, para que o decreto que regulamenta a Lei 11.265/2006, que trata da comercialização de alimentos e de produtos de puericultura para lactentes e crianças da primeira infância, seja aprovado com urgência.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2006 foi sancionada a Lei 11.265 que estabelece regras para a comercialização de alimentos ou produtos para lactentes e crianças da primeira infância. Ao criar a lei o Estado indicou quais devem ser as condições para o acesso a uma alimentação saudável para esse público, promovendo a venda de alimentos adequados para ele e, conseqüentemente, protegendo sua saúde. Embora cuidados com a saúde devam estar presentes em todas as fases da vida do ser humano, é, sobretudo, na primeira infância, base de uma vida saudável, que esses cuidados devem se dar com maior critério. A venda e o consumo indiscriminados de alguns produtos e alimentos voltados para lactentes e bebês, como vêm ocorrendo, podem trazer prejuízos à saúde das mães e dos seus filhos. Dentre as conseqüências mais críticas que esses produtos provocam está o dimane precoce. É diante desse contexto que a não regulamentação da lei tem impedido o Estado de fiscalizar a venda desses produtos, tem enfraquecido as condições de monitoramento da observância da lei e ameaçado a efetividade de sua existência, além de atentar contra o direito da mãe e da criança a uma alimentação e uma vida mais saudável.

A luta pela regulamentação da Lei está muito ligada ao movimento que existe hoje no mundo inteiro de valorização do ato de amamentar e tem sido constante nas organizações voltadas para a defesa da saúde das crianças e de suas mães. O direito de

PROFESSORA DE PORTUGUÊS E DEPTO. 25/09/2012 10:53
Wasny 12598
PROTUCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8338 / 2012
Fls. Nº 01-4

1
m



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wasny de Roure

amamentar da lactente, e o do bebê de receber o alimento natural que a mãe tem a lhe oferecer, devem ser garantidos a ambos.

Muitas associações e entidades, inclusive a IBFAN- International Baby Food Action Network (Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar) - vem trabalhando há muitos anos para que seja feita essa Regulamentação. Essa mobilização foi fundamental para que em 20 de julho último, o Ministro Alexandre Padilha encaminhasse à Casa Civil a proposta de Regulamentação, depois de ampla discussão com representantes da sociedade civil, das indústrias e com técnicos da área de saúde, como está relatado na EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 24/2012.

O Brasil que já tem uma legislação, no tocante a esse assunto, considerada uma das melhores do mundo, será mais uma vez colocado em destaque com a aprovação do decreto de regulamentação da Lei 11.265/2006.

Face à justificação que acabamos de fazer, solicitamos a anuência dos nobres pares para a aprovação dessa indicação.

Sala de sessões,

DEPUTADO WASNY DE ROURE
LÍDER DO GOVERNO

